

# ORIENTAÇÕES GERAIS E DE TRANSIÇÃO DO SIPROQUIM 1 PARA SIPROQUIM 2

Considerando a publicação da Port. MJSP 577/19, que prorrogou a entrada em vigor da Port. MJSP 240/19 para o dia 01/09/2019, ainda com base no art. 74 do normativo, atualizo a anterior orientação geral e de transição do Siproquim 1 para Siproquim 2, conforme abaixo.

## ➤ Migração de dados

No dia 01/09/2019, em virtude da prorrogação da data de entrada em vigor da Port. MJSP 240/19, será implantado o Siproquim 2 (módulos auto-atendimento, cadastro e mapas). Os dados que estiverem no Siproquim 1 referentes a cadastro, até às 23h59 do dia 31/08/2019, serão migrados para o Siproquim 2. Esse cadastro da empresa/instituição será migrado automaticamente, mantendo a data de validade do CLF, pois não se trata de recadastramento.

Entretanto, é importante que a empresa/instituição verifique o cadastramento dos produtos químicos e respectivas atividades (veja no site da PF o item "Roteiros - Cadastro e Licença" / "9 – Alteração Cadastral" / “ na aba “Grupos de Alteração”, marcar “Outros Dados” e, se necessário, atualize a aba "Atividade x Produto", na página 2 do Roteiro).

Por sua vez, aqueles requerimentos em tramitação na Divisão de Controle de Produtos Químicos, recebidos via SEI até o dia 31/08/2019, serão processados no Siproquim 1, com posterior migração, isto é, atualização dos dados da empresa/instituição no Siproquim 2. Casos pontuais, com suas peculiaridades, serão tratados de forma individualizada na DCPQ.

No que concerne aos mapas, estes não serão migrados, pela completa incompatibilidade entre os sistemas. Por isso, é importante que na confecção e envio do primeiro Mapa de Controle, no Siproquim 2, que deverá ser feito até o 15º dia do mês subsequente (outubro/2019), a empresa **registre todos os produtos** controlados com os quais já trabalha e/ou passará a trabalhar no “**Demonstrativo Geral**” e, em seguida, proceda ao lançamento do “**Estoque Inicial**” (situação em 31/08/2019), no “**Controle de Estoque**”, que deverá coincidir com o último estoque declarado e enviado no sistema antigo.

## ➤ Mapas de Controle (agosto e setembro de 2019)

O mapa de controle referente às transações ocorridas no mês de agosto/19 deverá ser encaminhado pelo sistema Siproquim 1 até o dia 13/09/19.

Obviamente, o mapa de controle referente às transações ocorridas no mês de setembro do ano corrente deverá ser encaminhado pelo sistema Siproquim2 no período de 01 a 15/10/19, ou seja, até o 15º dia do mês subsequente. E assim por diante.

## ➤ Novos requerimentos

A partir do dia 01/09/2019, os Certificados de Registro Cadastral (CRC), Certificados de Licença de Funcionamento (CLF), CRC+CLF ou Autorização Especial (AE), dentre outros, deverão ser requeridos no Siproquim 2.

No caso de empresa já licenciada que, em virtude da nova portaria, tenha de incluir determinados produtos químicos, após o respectivo cadastro no Siproquim 2, deve requerer essa inclusão. **Para executar esse procedimento, haverá prazo de adequação até o dia 31/12/19, de tal forma que o período de 122 (cento e vinte e dois) dias que medeia de 01/09/19 a 31/12/19 será entendido como transição, lapso para que as empresas promovam essa adequação no sistema, sendo desconsideradas eventuais infrações de cadastro desatualizado (incisos V e VI do art. 12 da Lei 10.357/01) e de omissão de mapas no tocante àquele determinado produto (inciso III do art. 12 da Lei 10.357/01).** \*Texto atualizado em 25/10/2019

**De igual modo, aquelas empresas que solicitarão, pela primeira vez, licença junto à Polícia Federal, terão também 122 (cento e vinte e dois) dias para requerer no Siproquim 2. Assim, no período de 01/09/19 a 31/12/19, em relação a essas empresas e a suas parceiras, eventual infração aos incisos V e VI do art. 12 da Lei 10.357/01 serão desconsideradas.** Nessa linha, antes de finalizar a negociação de produtos controlados, como de costume, permanece a recomendação de consultar a situação dos parceiros comerciais. Contudo, no período aludido, ainda que sem a licença respectiva, inexistirá infração administrativa, justificada pela transição. \*Texto atualizado em 25/10/2019

E na eventualidade de requerimento de restituição de taxa, destacamos que nenhuma mudança haverá, ou seja, continuará a seguir o mesmo fluxo (via SEI).

## ➤ **Taxas**

Não houve alteração do valor das taxas, atualmente descritas no anexo da Portaria Interministerial nº 47, de 27/01/2017.

## ➤ **Acesso ao sistema de novos usuários**

Para o setor regulado, o usuário deve registrar uma conta no 1º acesso e realizar o cadastro mínimo, como consta no Ofício Circular nº 02/19-CGCSP/DIREX/PF.

Quanto aos servidores, registre-se que os gestores do Siproquim 2 já foram cadastrados pela DCPQ, cabendo a eles associar os analistas à respectiva Unidade. Cumpre frisar que não haverá transferência automática de login do Siproquim 1 para o Siproquim 2.

Os colaboradores (servidores cedidos, terceirizados e estagiários) poderão ter acesso ao sistema de acordo com a política ou normas de gestão de controle de acesso aos sistemas de cada unidade da PF. De qualquer forma, o acesso somente será possível ao Siproquim 2 se houver acesso ao SISEG.

## ➤ **Certificação digital (eCPF e eCNPJ)**

**Para o setor regulado, cabe enfatizar que o Siproquim 2 exige certificação digital para habilitar/desabilitar operadores, bem como para instruir e assinar requerimentos diversos. Assim, é imprescindível adquirir das Autoridades Certificadoras existentes no Brasil seus respectivos certificados (eCNPJ - para requerente pessoa jurídica - ou eCPF - para requerente pessoa física). Além disso, cada operador deverá estar com o seu eCPF ou eCNPJ da empresa para assinar digitalmente os formulários em nome de um determinado requerente.**

**Neste ponto, para providências, solicitamos especial atenção às empresas que ainda não possuem eCNPJ, sobre tudo órgãos, instituições e entidades que fazem jus à isenção de taxa.**

### ➤ Ensino a Distância

No dia 01/07/2019, na plataforma da Academia Nacional de Polícia (acessível em <https://ead.dpf.gov.br/>), estará disponível o “Curso de Controle de Produtos Químicos” para o setor regulado.

### ➤ Guia Siproquim 2

Ressaltamos a utilidade do Guia Siproquim 2 para dirimir dúvida acerca do funcionamento e das funcionalidades do sistema.

### ➤ Internet e Intranet

Para o setor regulado, a fim de obter maiores esclarecimentos e conhecer o ambiente de treinamento, orientamos acessar o site da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2/hp-siproquim-2>).

Para os servidores, além da internet, informações específicas constam na intranet, na página da Divisão de Controle de Produtos Químicos (<http://intranet.dpf.gov.br/direx/dcpq/servicos/siproquim-2>).

### ➤ E-mail

O principal canal de contato referente à Port. MJSP 240/19 e ao Siproquim 2 consiste no e-mail [ajuda.siproquim2@dpf.gov.br](mailto:ajuda.siproquim2@dpf.gov.br)

At.te,

Tarcísio Medeiros Nogueira Fernandes  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DCPQ/CGCSP/DIREX/PF